



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.491.713-1

1. **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) conjunto de tintas, nas cores preto, azul, amarelo e magenta, para a impressora Epson L1250, destinados ao atendimento das necessidades do Projeto Aurora.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT D
01	Aquisição de Conjunto de tintas para a impressora Epson L1250, nas cores preto, azul, amarelo e magenta.	Unidade	5
		TOTAL	5

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

3.2. Os conjuntos de tintas deverão ser entregues nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, localizada na Rodovia PR-160, Km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no setor Almoxarifado.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Caso sejam constatadas divergências, danos, embalagens violadas, vazamentos, identificação incorreta, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades que sejam posteriormente constatados, devendo a contratada providenciar a substituição do produto em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

4. GARANTIA:

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos conjuntos de tintas fornecidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vazamentos, ressecamento, alterações que comprometam sua utilização, embalagem violada ou danificada, ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a contratante, a substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

5. PRAZO:

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos conjuntos de tintas fornecidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vazamentos,



ressecamento, alterações que comprometam sua utilização, embalagem violada ou danificada, ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento



do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua



concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 15 de setembro de 2026

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**